CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – CEP: 36150-000 Fone: 32 -32741132-Geral –Tel./Fax – 3232742212–Secretaria e-mail: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO Nº. 1183/2014

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 09 de julho de 2014.

Aos 09(nove) dias do mês de julho de 2014, às 19h min, em sua sede própria, reuniu-se em sessão Ordinária a Câmara Municipal de Rio Novo, sob a presidência do Vereador Guilherme de Souza Nogueira e com a presença dos seguintes vereadores, Sebastião José Esperança, Dionísio Da Dalt Neto, Vinicius Carvalho de Araujo, José Adriano Tostes Xavier, Carlos Alberto do Carmo Mattos, Eder Lima Moreira, Dulcimar Prata Marques, Allan Martins Dutra Borges. ATA – Não havendo sido confeccionada as Atas n°. 1181/2014 e n°. 1182/2014, serão as mesmas votadas posteriormente. EXPEDIENTE – 01 – Assessoria Jurídica. Parecer ao projeto de Lei nº. 006/2014 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015. Parecer. Solicitação da Presidência da Câmara Municipal. O Projeto de Lei em epígrafe, datado de 13 de maio de 2014, foi remetido pela Prefeita Municipal devidamente acompanhado de Mensagens e Anexos contendo especificação de metas administrativas para o exercício de 2015. A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem por objetivo servir de orientação para o exercício de 2015. Conforme artigo 165, § 2° da Constituição da República, trata-se de uma lei cuja iniciativa é da competência exclusiva do Poder Executivo Municipal. O art. 4° da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 estabelece que a LDO deverá dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas. Deverá ainda conter disposições e normas quanto a limitações exigidas com referências às despesas públicas. Os Anexos à LDO estão mencionados no § 2° do referido art. 4° da Lei Complementar 101/2000. Isso posto, nosso parecer preliminar é pela constitucionalidade do Projeto quanto a autoria e forma, devendo ser submetido à apreciação das Comissões Permanentes para os respectivos pareceres, apresentação de propostas de emendas legalmente cabíveis, para a discussão e votação em plenário conforme procedimento legislativo. Câmara Municipal de Rio Novo, 13 de junho de 2014. Brenildo Avres do Carmo. Assessor Jurídico. 02 – Emenda Substitutiva à Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015. Ref.: Capítulo VI art. 23 § 1° e 2°. Substitua-se o Parágrafo 1°. Do art. 23 do capítulo VI com a seguinte redação: "As entidades beneficiadas nos termos do CAPUT deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo, apresentando ao final de cada ano cópia do BALANÇO FINANCEIRO, comprovando a entrada dos recursos municipais no Caixa das mesmas, bem como cópia da Ata da reunião dos Conselhos Fiscal e Deliberativo aprovando a prestação de contas da entidade, registradas em Cartório". Substitua-se o parágrafo 2º do art. 23 do capítulo VI coma seguinte redação: "Fica vedada a concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do § 1° deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo destas entidades. Cria-se o parágrafo 3°. Do art. 23 do capítulo VI, com a seguinte redação: "Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a subvenção, após sanadas as irregularidades beneficiadas, que serão comprovadas com a apresentação de cópias das Atas de reunião dos Conselhos, registradas em cartório". Rio Novo, 03 de julho de 2014. Allan Martins Dutra Borges. Vereador Proponente. (PMDB). 03 – EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 006/2014. Inclui os parágrafos 1°, 2° e 3° no Art. 6°, do Projeto de Lei 006/2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências, de autoria

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – CEP: 36150-000 Fone: 32 -32741132-Geral –Tel./Fax – 3232742212–Secretaria e-mail: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

do Executivo Municipal, no Capítulo IV que trata da Elaboração, Alteração e Execução do Orçamento Municipal. A Câmara Municipal de Rio Novo, nos termos dos Artigos 99 e 105, §2°, da Resolução N°. 44/1993 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Novo-MG aprova e promulga Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Nº. 02/2010: Art. 1º -O Artigo 6º do Projeto de Lei Nº. 006/2014 passa a vigorar com os seguintes parágrafos: "Art. 6 – (...) § 1° - O princípio da transparência implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição de prioridades de investimentos, mediante processo de consulta. § 2º - As prioridades também serão aquelas selecionadas pela comunidade, representada por instituições, entidades, associações reconhecidamente organizadas, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária. § 3º - A Câmara Municipal de Rio Novo organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação." Art. 2º - Esta Emenda Aditiva entrará em vigor na data de sua votação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões "Messias Lopes", Rio Novo, 11 de junho de 2014. Eder Lima Moreira. Vereador Proponente. JUSTIFICATIVA: O mundo moderno, além de criar deficiências e mazelas muitas vezes insuperáveis, deu à sociedade formas de superá-las. A comunidade organizada consegue imbuir suas demandas de um cunho coletivo afastando-se da individualidade também típica da modernidade. Assim sendo, quanto mais formas de dar incentivo a esta coletividade surgirem, maior é a possibilidade de diminuição das necessidades das pessoas, inclusive porque são elas que sabem e vivem cotidianamente os problemas reais de seu bairro ou cidade. O orcamento participativo, instituição política característica também da contemporaneidade, trouxe ao mundo das decisões acerca do orçamento parte da população que se agrupa e regulamenta-se no sentido de fazer de cada vontade uma realização de todos. É o direito a voz transformado em política pública de fato. É o voto sendo transformado em ação, pois além de ver seu representante atuar e discutir o que será da aplicação dos recursos no ano subsequente, consegue participar dessa atuação, seja cobrando ou dando sugestões. É com este intuito que, mais uma vez, apresento esta emenda, contando com a mesa diretora para concretização deste importante passo para o aumento da participação popular nas decisões importantes da política, não ficando somente no voto, e fazendo das entidades organizadas parceiros na determinação de onde serão empregados os recursos previstos para o ano de 2015. Certo da compreensão e aprovação de todos, desde já agradeço o empenho para a realização deste marco para a política rionovense. Sala das Sessões "Messias Lopes", Rio Novo, 11 de junho de 2014. Eder Lima Moreira. Vereador Proponente. 04 – Projeto de Lei nº. 006/2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal. 05 - Ofício Educ. n°. 076/2014. Rio Novo, 02 de julho de 2014. Assunto: Agricultura Familiar. Ref.: Resposta Requerimento n°. 54/2014. **06** – Ofício nº. PM/2014/264. Atende Ofícios nº. 45/2014 e 076/2014. Em atenção aos ofícios acima mencionados vimos através deste encaminhar ao Nobre Presidente dessa Egrégia Casa Legislativa os oficios nº. 076 e 077 da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos anexados ao oficio 077, os quais esperamos ter atendido ao que foi solicitado nos oficios acima mencionados. Sem mais para o momento, subscrevemonos com elevado apreço e distinta consideração. Maria Virginia do Nascimento Ferraz. Prefeita Municipal. ORDEM DO DIA - 01 - Emenda Substitutiva à Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015. Em 1° e única discussão e votação. Aprovada por

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – CEP: 36150-000 Fone: 32 -32741132-Geral –Tel./Fax – 3232742212–Secretaria e-mail: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

unanimidade dos presentes. **02 – EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 006/2014.** Em 1° e única discussão e votação. Aprovada por unanimidade dos presentes. **03 – Projeto de Lei nº. 006/2014**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências. Encaminhado a todas as Comissões para emissão de parecer com suas emendas inseridas. Em 1° discussão e votação. Aprovada por unanimidade dos presentes. **PALAVRA LIVRE –** Palavra com o vereador Eder Lima. Estivemos na reunião em Juiz de Fora com a planejar para tirar dúvidas sobre a LDO e creio que nossas duvidas foram sanadas. Palavra com o presidente Guilherme Nogueira. Estive ausente à reunião na Panejar, pois no mesmo horário fiz prova de legislação no Espaço Cultural. Parabenizo aos que foram à reunião. Faremos após esta uma reunião extraordinária para votar a LDO em segunda votação. Não havendo mais quem desejasse fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão mandando que se lavrasse a presente Ata.